



JUSTIFICATIVA PARA ADITIVO CONTRATUAL DE VALOR

Assunto: Aditivo de Valor Contratual
Contrato nº 013/2020
Pregão nº 014/2020
Objeto: Fornecimento de Material Gráfico (Lote VI)

O Contrato em análise tem por objeto o fornecimento de Material Gráfico para a Secretaria Municipal de Assistência Social no Município de Santa Luzia do Pará/MA.

O supracitado contrato tem seu valor de contrato em R\$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais), ocorre que, está existindo aumento das demandas dos materiais gráficos pela necessidade da demanda, em razão disso verifica-se a necessidade de aditivo de valor ao contrato em 23,09% (vinte e três vírgula nove por cento), em R\$ 13.045,00 (treze mil e quarenta e cinco reais), de modo a atender as demandas da administração.

Assim, apresentamos a seguir as razões legais que nos levam a entender viável e justificada o aditivo de valor do supracitado contrato:

a) Sob o ponto de vista legal, o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, prevê que o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Como seu valor está dentro do limite, estaria amparado pelo dispositivo legal retro citado.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual. Entretanto, solicito a procuradoria municipal a emitir parecer sobre o aditivo de valor do contrato em análise.

Santa Luzia do Pará- MA, 13 de outubro de 2020.

Atenciosamente,


Antonia Costa dos Santos
Sec. Mun. de Assistência Social,
Trabalho e Cidadania
Port. nº 009/2017-GP

ANTONIA COSTA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social